



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

00000000000033

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018

1º TERMO DE ADITIVO DE PAZO E VALOR ao Contrato 18/2018, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Srª. **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do R.G. nº.: 1.110.837 - SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B, conjunto Nelson Resende, nº 26, na cidade de Gararu/Se, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, Coroa do Meio, Aracaju/Se, pactuam o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 18/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Contrato nº 18/2018 celebrado em 02 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu/Se e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir do dia 02 de abril de 2019, com vigência até 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000008000034

incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em valor estimado de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, quer será pago em 12 (Doze) parcelas mensais de, modificando o valor Global inicialmente contratado para **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

30100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

60100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

70100 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

80100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

90100 - SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO

2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

00000000000035

2050 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 10010000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 02 de abril de 2019.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Cícero José Mendes Leite
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvany Moura de Alfyre _____ CPF. Nº 712519605-53
Edison Freitas Santos _____ CPF. Nº 014.830.755-83